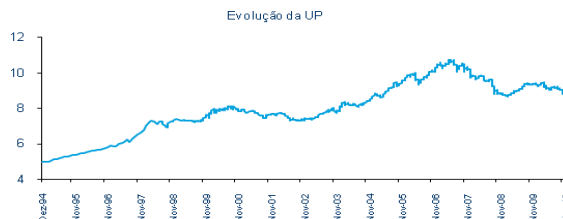
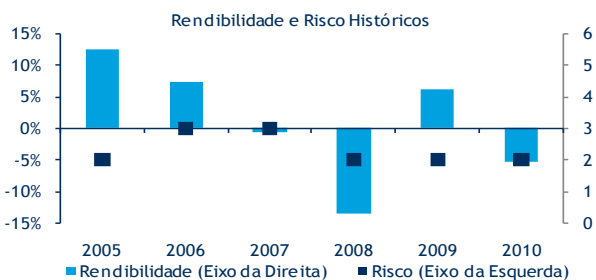


Entidade Gestora	SGF - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
Consultores de Investimento	A Sociedade Gestora não recorre a consultores externos para a gestão do fundo
Bancos Depositários	Caixa Geral de Depósitos, S.A., sede na Avenida João XXI, 63, em Lisboa Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, sede na Avenida da Liberdade, 222., em Lisboa. Banco Português de Investimentos, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, no Porto
Provedor	Dr. Francisco Medeiros Cordeiro Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10 -1º, 1200-300 Lisboa Telefone: 213431045 Fax: 213420305
Auditor	BDO - BDC e Associados
Autoridade de Supervisão	Instituto de Seguros de Portugal (ISP) - Supervisão Prudencial - <a href="http://www.isp.pt">www.isp.pt</a> Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) - Supervisão Comportamental (comercialização) - <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>
Locais e meios de comercialização	A lista de entidades comercializadoras poderá ser consultada no Regulamento de Gestão do Fundo ou em <a href="http://www.sgf.pt">www.sgf.pt</a>
Tipo e Duração	Fundo de Pensões Aberto, por tempo indeterminado

**Investimentos, Risco e Perfil**

<b>Política de Investimentos</b>	Em condições estáveis de mercado, o fundo terá como base de investimento 55% em obrigações, 20% em acções, 15% em imobiliário e 5% em fundos alternativos, de forma directa ou através de fundos. Caso os mercados o justifiquem, o fundo poderá, a qualquer momento, estar investido abaixo ou acima desta base, respeitando sempre os limites máximos. É privilegiado o investimento na Europa e na moeda Euro. Poderão ser realizados investimentos em outros mercados e moedas, sobretudo os mais desenvolvidos, sem ultrapassar uma exposição cambial de 30%. Consoante as condições de mercado, poder-se-á atingir uma exposição a mercados emergentes até 25%. O uso de produtos derivados não poderá ser efectuado com fins especulativos. Está prevista a possibilidade de investimento superior a 30% do valor líquido global do Fundo em organismos de investimento colectivo, sendo admitido como taxa máxima de comissionamento aplicável por esses organismos o valor de 2,50%.
<b>Risco de Investimento</b>	O risco de investimento do fundo terá origem na variação de valor dos activos que o constituem a cada momento e que estão associados a, nomeadamente, variação de preços dos activos que o constituem, variação das taxas de juro, risco de crédito e flutuação cambial.
<b>Perfil do Investidor</b>	Este fundo destina-se a investidores que pretendam captar o potencial de longo prazo do segmento accionista. O investidor deverá mostrar média propensão para assumir perdas de capital a qualquer momento e durante todo o período de investimento. O horizonte de longo prazo recomendado poderá limitar a disponibilidade de utilização do fundo para satisfazer necessidades de liquidez de curto prazo do investidor.

**Rendibilidade e Risco**



Advertência: A rendibilidade e risco históricos divulgados são factos passados, que como tal, poderão não se verificar no futuro. O valor da Unidade de Participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto). A rendibilidade depende do regime de tributação em vigor e eventuais benefícios fiscais. A rendibilidade apresentada foi obtida apenas por quem manteve o investimento durante a totalidade do período mencionado. As rendibilidades apresentadas são brutas de comissões de subscrição, reembolso e impostos (ver tabela de custos)

**Distribuição de Rendimentos**

Por se tratar de um Fundo de capitalização, não haverá lugar à distribuição de rendimentos

Taxa Global de Custos Mínima*		
Custos (em 2010)	Valor (Euros)	%VLGF
<b>Comissão de Gestão</b>		
Componente Fixa	77,640	1.23
Componente Variável	0	0.00
Comissão de Depósito	9,656	0.152
Custos de Auditoria	1,995	0.032
Outros Custos	219	0.003
<b>Total</b>	<b>89,510</b>	<b>1.42</b>
<b>TAXA GLOBAL DE CUSTOS (TGC)</b>		<b>1,42%</b>

**Custos**

**Rotação Média da Carteira em 2011 (Euros)**

Volume de Transacções	16,763,004
Valor Médio da Carteira	6,309,076
Rotação Média da Carteira	265.70%

\*TGC Mínima: Acrescem os custos indirectos suportados pelos organismos de investimento colectivo dos fundos nos quais o Fundo de Pensões investiu

**Custos**

Imputáveis directamente ao participante	Comissão
Comissão de Subscrição	Até 3%
Comissão de Transferência	Até 3%
Comissão de Reembolso/Resgate	Até 2%
Taxa de Supervisão	0,00%

Imputáveis directamente ao fundo	Comissão
Comissão de Gestão (Taxa Nominal)	1,50% anual
Comissão de Depósito (Taxa Nominal)	Até 0,2% anual
Taxa de Supervisão	0,092% anual
Outros Custos	-

\* Fundo de Pensões Aberto SGF-Empresas Equilibrado. Fundo autorizado pelo ISP e constituído em 31 de Dezembro de 1994

(1) - A Política de Investimentos, Comissão de Depósito e Bancos Depositários estão em vigor a partir de 30/06/2008

<b>Subscrição</b>	As subscrições serão efectuadas ao primeiro valor apurado para a Unidade de Participação após a data de subscrição sendo, deste modo, desconhecido o valor da unidade de participação a que será efectuado. <b>Adesão Individual</b> , em que as Unidades de Participação do Fundo são inscritas por pessoas singulares. Para as subscrições por SDD (Sistema Débito Directo) existe um montante mínimo de 100 €, cuja periodicidade pode ser mensal, trimestral, semestral, ou anual. Nas restantes subscrições não existe montante mínimo.
<b>Resgate/Reembolso</b>	<b>Adesão Individual cujas contribuições foram efectuadas por pessoas singulares:</b> a) Os Planos de pensões a financiar terão de ser obrigatoriamente de contribuição definida; b) As condições em que são devidas as pensões devem constar do Contrato de Adesão Individual, podendo as mesmas ser atribuídas a título de pré-reforma, reforma antecipada, reforma por velhice, invalidez, sobrevivência, desemprego longa duração, doença grave ou incapacidade permanente para o trabalho; c) Os beneficiários poderão optar pelo reembolso do montante determinado pelas contribuições efectuadas, sob a forma de capital, pagamento de uma renda vitalícia contratada junto de uma seguradora ou uma combinação destes.
<b>Transferência</b>	O Participante em caso de adesão individual, poderá transferir as Unidades de Participação do fundo para outro Fundo de Pensões, devendo o pedido de transferência ser apresentado por escrito com pelo menos dez dias de antecedência, respectivamente, em relação à data pretendida para a sua realização. A transferência far-se-á entre fundos e entre Entidades Gestoras ao valor que cada Unidade de Participação tiver à data da conversão. Se o segundo Fundo for gerido pela SGF, a transferência far-se-á sem encargos. Se pelo contrário, o segundo for gerido por outra entidade gestora, incidirá sobre o valor da transferência a respectiva comissão prevista (ver custos).
<b>Processamento de reembolsos e transferências</b>	O reembolso ou transferência é efectuado nos dez dias após a data do respectivo pedido, ao valor da unidade de participação correspondente à data do reembolso ou transferência. Considera-se data do pedido, aquela em que todos os documentos necessários à instrução do processo foram entregues pelo participante.

<b>Divulgação do Valor da UP</b>	Divulgação da UP diária. Poderá consultar a evolução da Unidade de Participação em <a href="http://www.sgf.pt">www.sgf.pt</a> e na imprensa da especialidade. Trimestralmente a SGF envia a todos os participantes o seu <b>Extracto de Conta</b> onde constam todos os movimentos (reforços e/ou resgates) assim como o valor da UP e do respectivo Património no final do Trimestre.
<b>Consulta de outra documentação</b>	O prospecto simplificado não dispensa a consulta do Regulamento de Gestão, que se encontra à disposição dos interessados junto da Entidade Gestora, sem quaisquer encargos. Informação adicional disponibilizada através do site da SGF, <a href="http://www.sgf.pt">www.sgf.pt</a> .

<b>Na Esfera do Fundo</b>	Rendimentos do Fundo estão isentos de tributação e estão isentos do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis.																					
<b>Na Esfera do Participante, aquando da Subscrição</b>	<p>As entregas realizadas em Fundos de Pensões são dedutíveis à colecta em 20% do valor aplicado, por sujeito passivo não casado, ou por cada um dos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, com os seguintes limites:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Escalão de Rendimento Colectável (Euros/Ano)</th> <th>Dedução à colecta (Limite máximo*)</th> <th>Investimento para obtenção do benefício máximo com aplicação exclusiva em PPRs</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 7.410</td> <td>sem limite</td> <td>35 anos - 2000€ 35-50 anos - 1750€ &gt; 50 anos - 1500€</td> </tr> <tr> <td>7.410 até 18.375</td> <td>100€</td> <td>500€</td> </tr> <tr> <td>18.375 até 42.259</td> <td>80€</td> <td>400€</td> </tr> <tr> <td>42.259 até 61.244</td> <td>60€</td> <td>300€</td> </tr> <tr> <td>61.244 até 153.300</td> <td>50€</td> <td>250€</td> </tr> <tr> <td>Superior a 153.300</td> <td>0€</td> <td>0€</td> </tr> </tbody> </table> <p>(Estatuto dos Benefícios Fiscais, Art. 16º e Art.21º e Lei nº 55-A/2010 Orçamento de Estado para 2011, Art. 88º)</p> <p>*Os limites máximos apresentados são aplicáveis à soma dos Benefícios Fiscais dedutíveis à colecta.</p> <p>Os montantes investidos após a data de passagem à reforma não têm este benefício.</p> <p>Para obter o benefício fiscal máximo, o montante investido deve ser líquido de encargos de subscrição. Caso o reembolso não reúna as condições para a não aplicação das consequências fiscais, este benefício não será aplicável, estando sujeito a penalizações.</p>	Escalão de Rendimento Colectável (Euros/Ano)	Dedução à colecta (Limite máximo*)	Investimento para obtenção do benefício máximo com aplicação exclusiva em PPRs	Até 7.410	sem limite	35 anos - 2000€ 35-50 anos - 1750€ > 50 anos - 1500€	7.410 até 18.375	100€	500€	18.375 até 42.259	80€	400€	42.259 até 61.244	60€	300€	61.244 até 153.300	50€	250€	Superior a 153.300	0€	0€
Escalão de Rendimento Colectável (Euros/Ano)	Dedução à colecta (Limite máximo*)	Investimento para obtenção do benefício máximo com aplicação exclusiva em PPRs																				
Até 7.410	sem limite	35 anos - 2000€ 35-50 anos - 1750€ > 50 anos - 1500€																				
7.410 até 18.375	100€	500€																				
18.375 até 42.259	80€	400€																				
42.259 até 61.244	60€	300€																				
61.244 até 153.300	50€	250€																				
Superior a 153.300	0€	0€																				
<b>Na Esfera do Participante, aquando do Reembolso</b>	<p>No caso do reembolso ocorrer numa das situações previstas na lei (para contribuições após 2005), apenas 2/5 do rendimento será tributado autonomamente à taxa de 20%, ou seja, será tributado em apenas 8%, se o reembolso for sob a forma de capital.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Duração do Investimento</th> <th>Menos de 5 anos</th> <th>5-8 Anos</th> <th>Mais de 8 anos ou + de 5 anos e + de 60 anos de idade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>% IRS sobre o investimento</td> <td>20%</td> <td>16%</td> <td>8%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Se o reembolso ocorrer sob forma de renda, o rendimento será tributado de acordo com as tabelas de retenção na fonte da Cat. H.</p>	Duração do Investimento	Menos de 5 anos	5-8 Anos	Mais de 8 anos ou + de 5 anos e + de 60 anos de idade	% IRS sobre o investimento	20%	16%	8%													
Duração do Investimento	Menos de 5 anos	5-8 Anos	Mais de 8 anos ou + de 5 anos e + de 60 anos de idade																			
% IRS sobre o investimento	20%	16%	8%																			

Nota: O Regime Fiscal descrito, está sujeito à lei vigente e corresponde à interpretação da SGF sobre o mesmo.

<b>Observações</b>	As condições de subscrição, reembolso, transferência e regime fiscal apresentadas neste prospecto não são válidas fora do seu âmbito, ou seja, para os contratos de adesão colectiva e para os contratos de adesão individual resultantes de contribuições de entidades colectivas.
--------------------	---